

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_/2025**

**Autoria Gabriel Belarmino**

**Institui o Programa AURA – Atendimento Único e Respeitoso ao Autista no Município de Taquaritinga e dá outras providências.**

**A Câmara Municipal de Taquaritinga, aprova:**

**Art. 1º.** Fica instituído o **Programa AURA – Atendimento Único e Respeitoso ao Autista**, que trata da capacitação técnica de todos os servidores municipais de Taquaritinga para o atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

**Art. 2º.** O Programa AURA consiste na aplicação de capacitação e treinamento voltados a todos os servidores da Prefeitura de Taquaritinga, com o objetivo de torná-los aptos a:

- I – Identificar sinais do Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- II – Interagir com a pessoa autista com uso de técnicas adequadas;
- III – Garantir os direitos, inclusão social e cidadania das pessoas com TEA;
- IV – Atender adequadamente às demandas que envolvam pessoas diagnosticadas com TEA.

**Art. 3º.** As capacitações previstas nesta Lei terão diferentes níveis de complexidade e duração, conforme o cargo, órgão e natureza do trabalho dos servidores.

**§ 1º.** Servidores das áreas de educação, saúde e segurança pública receberão prioridade nas ações de maior complexidade.

**§ 2º.** Servidores com atendimento direto ao público, fora das áreas citadas, terão ações intermediárias.

**§ 3º.** Os demais servidores receberão ações de menor complexidade.

**Art. 4º.** A capacitação será obrigatória e preferencialmente presencial para os servidores abrangidos pelos §§ 1º e 2º do artigo anterior.

**Art. 5º.** O Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades públicas ou privadas especializadas no atendimento a pessoas com TEA para a plena execução desta Lei.

**Art. 6º.** O curso será gratuito, acessível e obrigatório a todos os servidores, contando como pontuação na progressão funcional.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em ...

**Vereador**  
**Gabriel Belarmino**

## **JUSTIFICATIVA**

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é um distúrbio do neurodesenvolvimento que se manifesta por meio de alterações na comunicação, comportamento e interação social. Sua prevalência tem aumentado nas últimas décadas, tornando-se um dos maiores desafios contemporâneos em termos de saúde pública e inclusão social.

Em Taquaritinga, a presença de pessoas com TEA é uma realidade que demanda políticas públicas efetivas e sensíveis às suas necessidades. Ainda que haja avanços, muitos servidores públicos não possuem formação adequada para atender esse público com empatia, conhecimento técnico e respeito.

Neste cenário, propõe-se a criação do **Programa AURA – Atendimento Único e Respeitoso ao Autista**, que visa capacitar todos os servidores municipais para o correto acolhimento e atendimento das pessoas com TEA. A iniciativa promove uma formação técnica, contínua e humanizada, contribuindo para um serviço público mais inclusivo, eficaz e alinhado aos direitos fundamentais da pessoa com deficiência.

A proposta se fundamenta na **Lei Federal nº 12.764/2012**, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e no **Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015)**. Ambos os dispositivos reforçam a necessidade de capacitação dos profissionais que prestam serviços públicos.

Capacitar os servidores é mais que uma obrigação legal – é um compromisso com a dignidade humana, com a valorização das diferenças e com a construção de uma cidade que acolhe e respeita a todos.

Diante disso, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, em benefício das famílias e pessoas com TEA do nosso município.

**Vereador**

**Gabriel Belarmino**